



**Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE**

DESPACHO N.º 28/P
17 de dezembro de 2013

Assunto: Execuções fiscais

Nos termos do Regulamento dos Serviços Municipais e respetivo Organograma (publicado na II série do Diário da República n.º 5, de 8 de janeiro de 2013), o Chefe da Divisão Jurídica, ao abrigo do n.º 5 do art.º 36 do aludido Regulamento, exerce as funções, por inerência, de órgão de execução fiscal municipal nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Deste modo, no sentido de assegurar a agilização de procedimentos e o correto funcionamento desse órgão de execução fiscal, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3º e n.º 5 do artigo 36º, ambos do Regulamento dos Serviços Municipais, conjugado com o consignado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) O Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de responsável pelas execuções fiscais será substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contencioso, Florbela Fernanda Loureiro Marmelo Rodrigues;
- b) Os escrivães das execuções fiscais, trabalhadores Ivone Vassalo Coutinho Simões e João Rui Vassalo Mendes, são reconduzidos no exercício dessas funções (sem prejuízo das tarefas que exercem nos seus respetivos serviços).

Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados que estejam em conformidade com o presente despacho, sendo que o mesmo produz efeitos imediatos.

Publicite-se nos termos legais.

Edifício sede do Município de Santarém, em 17 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

[Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves]